GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL WEBFAR S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300551559	CNPJ 37.286.664/0001-79	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300551559	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/06/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:37:48	CÓDIGO DE CONTROLE 134868546
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/06/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300551559 em 01/06/2020 da empresa WEBFAR S/A, protocolado sob o nº 0313331200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134868546. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

01 06 20

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.313.331/20-0

CONTROLE INTERNET
027549475-6

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO: Constituição Normal;

NOME EMPRESARIAL: WEBFAR S/A				PORTE: Normal
LOGRADOURO: Alameda Rio Negro		NÚMERO: 503	COMPLEMENTO: SALA 2020	CEP: 06454-000
MUNICÍPIO: Barueri	UF: SP	TELEFONE: (37)998662121	EMAIL: josinomoreira7@gmail.com	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: JOSINO MOREIRA DA SILVA (Diretor Presidente)	DARE: R$ 372,74	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 08/04/2020	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO: JUNTA COMERCIAL 27 MAI 2020 PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO: 4ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE: JUCESP 29 MAI 2020 DEFERIDO 4ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal — Marcelo R.Gomini RG 10.556.924-0 — Glaucia Manfredo dos Santos Vogal

ANEXOS: (EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE)

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- (X) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETA CORREIOS / CARIMBO: JUCESP 01 JUN 2020 — SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A — GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL — 3530055155-9 — JUCESP

OBSERVAÇÕES:

37 286 664/0001 79

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0 — 13/05/2020 17:30:37 - Página 1 de 2

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300551559 em 01/06/2020 da empresa WEBFAR S/A, protocolado sob o nº 0313331200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134868546. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

ANEXO, PESQUISA
29/09/20

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300551559 em 01/06/2020 da empresa WEBFAR S/A, protocolado sob o nº 0313331200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134868546. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP
01 06 20

COMERCIAL
7 MAI 2021
OTOCOLO

ATA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA
WEBFAR S.A.
Ata de Assembleia Geral de Constituição

(Realizada em 08 de abril de 2020)

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2020, as 10:00h (dez horas), na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 2020, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, em Barueri/SP, reuniram-se em **Assembleia Geral de Constituição** os fundadores da **WEBFAR S.A.**, a seguir qualificados: **(a) JOSINO MOREIRA DA SILVA,** brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº M3.226.951, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 497.647.216-72, residente e domiciliado em Itaúna/MG, na Rua João Gonçalves, nº 97, apto 306, Centro, CEP 35680-044; e **(b) MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA,** brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG14.231.720, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 015.589.676-80, residente e domiciliado em Itaúna/MG, na Avenida Faria Tavares, nº 865, Bairro Parque Jardim Santanense, CEP 35681-124, tendo assumido a Presidência da Assembleia o acionista **JOSINO MOREIRA DA SILVA**, que nomeou a mim, **MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA**, como Secretário. Verificada a presença dos subscritores da totalidade das ações a serem emitidas pela sociedade anônima em constituição, por meio do Boletim de Presença conferido com o Boletim de Subscrição, foi declarada regularmente instalada a Assembleia Geral de Constituição da **WEBFAR S.A.** Em sequência, informou a Sra. Presidente aos presentes, que a companhia ora em constituição terá um capital social de R$ 200,00 (duzentos reais), dividido em 200 (duzentas) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. As ações foram totalmente subscritas neste ato, e integralizadas em moeda corrente nacional conforme se infere do **Anexo I**. Cumpridas as formalidades legais, o Sr. Presidente submeteu para aprovação o seguinte projeto do Estatuto da sociedade em constituição:

WEBFAR S.A.
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO
NOME, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A companhia tem a denominação de **WEBFAR S.A.** e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto social Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Art. 3º- A Companhia tem sede na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 2020, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, em Barueri/SP, onde tem seu foro.

Art. 4º - A Companhia funcionará por prazo indeterminado.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300551559 em 01/06/2020 da empresa WEBFAR S/A, protocolado sob o nº 0313331200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134868546. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP
01 06 20

CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital da Sociedade é de R$ 200,00 (duzentos reais), dividido em 200 (duzentas) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.

Art. 6º - As ações ordinárias e preferenciais serão sempre nominativas.

Art. 7º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral e as ações preferenciais não terão direito a voto.

Art. 8º - A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, desde que autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 9º - A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, incorporar ao Capital já integralizado as reservas e lucros acumulados ou em suspenso e as reservas especiais.

Art. 10 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

Art. 11 - A Sociedade poderá emitir ações ordinárias e preferenciais sem guardar proporção entre si, observando que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

Art. 12 - Os aumentos de capital realizados por intermédio de incorporação de lucros ou reservas de qualquer natureza, serão procedidos sem emissão de novas ações, permitida, exclusivamente, a emissão de novas ações quando provenientes de aumento de capital por subscrição.

Art. 13 - Nos aumentos de capital mediante subscrição de novas ações caberá à Assembleia Geral fixar o preço da emissão e as condições de venda e distribuição, vedada qualquer nova emissão antes da integral subscrição do aumento anterior.

Art. 14 - O preço de emissão pode ser fixado com parte destinada à formação de reserva de capital.

Art. 15 - As condições para a subscrição deverão ser uniformes, quanto ao preço e prazo de pagamento, para qualquer espécie ou classe de ações.

Art. 16 - Os acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, terão preferência para a subscrição de novas ações, observadas as seguintes disposições:

I – No caso de aumento de capital, na mesma proporção do número de ações de todas as espécies e classes existentes, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas às que for possuidor;

II – se as ações emitidas forem de espécie e classes existentes, mas importarem alterações das respectivas proporções no Capital Social, a preferência será exercida sobre as ações de espécies e

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300551559 em 01/06/2020 da empresa WEBFAR S/A, protocolado sob o nº 0313331200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134868546. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP
01 06 20

classes idênticas às de que forem possuidores os acionistas, somente se estendendo às demais se aquelas forem insuficientes para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital, antes do aumento;

III – se houver emissão de ações de espécies ou classes diversas das existentes cada acionista exercerá a preferência na proporção do número de ações que possuir, sobre ações de todas as espécies e classes do aumento.

Art. 17 - O exercício do direito de preferência deverá ser efetivado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que a Sociedade comunicar, na forma da lei, a emissão.

§ 1º - A Assembleia Geral deliberará sobre a sobra das ações não subscritas, devendo, prioritariamente, estabelecer o rateio das sobras entre os acionistas que tiverem participado da subscrição, proporcionalmente às ações que possuírem.

§2º - Os Acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, terão, também, direito de preferência na aquisição das ações adquiridas pela Sociedade, quando esta decidir aliená-las, dispondo do prazo de 30 (trinta) dias contado da comunicação da Sociedade, com indicação de preço e demais condições da operação, para o exercício do direito de preferência.

Art. 18 - A Sociedade poderá emitir debêntures, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO TERCEIRO
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á sempre na sede social - **(i)** ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social para (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório da administração e parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração; e **(ii)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º - As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Entretanto, será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 70% (stenta por cento) das ações com direito a voto, para aprovação das seguintes deliberações:

a) Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto.
b) Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida.
c) Redução ou alteração do dividendo obrigatório.
d) Fusão da companhia, ou sua incorporação em outra.
e) Participação em grupo de sociedades.
f) Mudança do objeto da companhia.
g) Cessação do estado de liquidação da companhia.
h) Criação de partes beneficiárias.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300551559 em 01/06/2020 da empresa WEBFAR S/A, protocolado sob o nº 0313331200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134868546. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP
01 06 20

i) Cisão da companhia.
j) Dissolução da companhia.
k) Alteração do presente Estatuto Social.

§ 2º - Não serão computados os votos proferidos em contrariedade à disposição expressa de Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia.

Art. 20 - A Assembleia Geral será sempre presidida por um diretor que necessariamente convidará outro diretor ou acionista para secretariar os trabalhos, sendo certo que as respectivas atas deverão ser assinadas por todos os acionistas da Companhia.

Art. 21 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado.

CAPÍTULO QUARTO
DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva.

Art. 23 - A representação da Sociedade é privativa de seus Diretores, obedecido o que dispuser a lei e o presente Estatuto Social.

Art. 24 - Será assegurado aos diretores, enquanto nos exercícios dos respectivos cargos, remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral de Acionistas. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 31 - A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta por 2 (dois) Diretores residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo por Assembleia Geral, quando constituído, sendo o mandato de 2 (dois) anos, com um Diretor Presidente e um Diretor Operacional e Financeiro, permitindo-se a reeleição.

§1º - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, estando dispensados de prestar caução.

§2º - O mandato dos diretores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

§3º - Caberá aos Diretores, sempre em conjunto de dois, representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para tal fim constituir procuradores e designar prepostos;

Art. 32 - As licenças aos membros da Diretoria Executiva serão concedidas pela Assembleia Geral de Acionistas, perdendo o cargo o membro que deixar o cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem licença ou motivo justificado.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300551559 em 01/06/2020 da empresa WEBFAR S/A, protocolado sob o nº 0313331200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134868546. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP
01 05 20

§1º - Em suas ausências ou impedimentos temporários os diretores se substituirão reciprocamente, dividindo entre si as atribuições do ausente ou impedido.

§2º - Nos casos de renúncia ou vacância do cargo de diretor será convocada a Assembleia Geral de Acionistas que elegerá novo diretor, cujo mandato estender-se-á até a data prevista para o término do prazo de gestão do diretor substituído.

Art. 33 - A sociedade se obriga, validamente, pela assinatura sempre em conjunto do Diretor Presidente com outro Diretor ou pelo Diretor Presidente e um mandatário, este nomeado por dois Diretores.
Parágrafo Único - Para os atos de compra, venda, cessão, alienação e constituição de quaisquer outras garantias sobre imóveis e participações pertencentes ao ativo social da companhia, será exigida a assinatura do Diretor Presidente com outro Diretor, observadas a autorização prévia da Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 34 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar expressamente os poderes conferidos, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo indeterminado e poderão admitir o substabelecimento.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela Companhia somente terão validade com a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor.

Art. 35 - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores.

Art. 36 - Compete à Diretoria Executiva, em colegiado, as seguintes atribuições:

a) executar a política de gestão de riscos;
b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e em suas próprias reuniões;
c) participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal e legal;
d) resolver todos os negócios da sociedade e os casos extraordinários que não forem da competência privativa da Assembleia Geral;
e) fixar a orientação geral dos negócios da companhia, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual da Companhia e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;
f) eleger e destituir os diretores da companhia, observando o que dispuser o presente Estatuto;
g) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, observado o sigilo a que estão sujeitas as operações realizadas e/ou registradas na Companhia;
h) convocar a assembleia geral ordinária e a extraordinária quando julgar conveniente;
i) submeter à Assembleia Geral, com sua manifestação, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;

5

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300551559 em 01/06/2020 da empresa WEBFAR S/A, protocolado sob o nº 0313331200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134868546. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP
01 06 20

j) manifestar-se previamente sobre quaisquer atos, operações, contratos e acordos, de valor igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), salvo atos de pagamentos, aplicações, resgates e transferências de recursos relacionados às atividades cotidianas da empresa, observado o disposto na legislação vigente;
k) autorizar as alienações de bens do ativo permanente de valor igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), a constituição de ônus reais, a prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias de terceiros;
l) manifestar sobre qualquer proposta ou recomendação da Diretoria para a Assembleia Geral, incluindo a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
m) autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos limites dos dividendos obrigatórios, sem prejuízo da competência concorrente da Assembleia Geral dos Acionistas;
n) definir anualmente a política de destinação de resultado e distribuição de dividendos, considerando-se na respectiva elaboração, as características econômico-financeiras da Sociedade, com ênfase para a geração de caixa e necessidade de investimentos adequada para a persecução do objeto social e crescimento dos negócios;
o) escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
p) escolher e destituir os integrantes dos Comitês consultivos ou de assessoramento;
q) estabelecer metas de desempenho para a diretoria, promovendo, anualmente, a respectiva avaliação;
r) manifestar previamente sobre as operações de aumento ou redução de capital bem como sobre quaisquer operações de reestruturação societária.

Art. 37 - Sem prejuízo de suas atribuições conjuntas, compete privativamente ao Diretor Presidente:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
b) Promover o cumprimento de suas resoluções.
c) Fazer cumprir o Estatuto da Sociedade, as deliberações da Assembleia.
d) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para tal fim constituir procuradores e designar prepostos;
e) Designar representantes, admitir e dispensar empregados;
f) Fixar as áreas de atuação de cada Diretor.

Art. 38 - Os Diretores apresentarão anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito, com um mês de antecedência da Assembleia Geral Ordinária, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede da sociedade.

CAPÍTULO QUINTO
DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por três membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

§ 1º - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300551559 em 01/06/2020 da empresa WEBFAR S/A, protocolado sob o nº 0313331200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134868546. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP
01 06 20

§ 3º- A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

§ 4º- Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO SEXTO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 40 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo Único - Fica a Diretoria autorizada a determinar o levantamento de balanços em períodos menores e, com base nos lucros apurados nos mesmos, distribuir dividendos obedecidos os limites legais.

Art. 41 - Dos resultados apurados serão deduzidos os prejuízos acumulados na forma prevista na legislação e a provisão para o Imposto de Renda; o lucro remanescente terá a seguinte destinação - (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social e (b) do lucro líquido ajustado verificado anualmente, até 30% (trinta por cento) serão destinados à distribuição sob a forma de dividendos, compensáveis com os juros sobre capital próprio, eventualmente pagos, salvo decisão em contrário da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral dos Acionistas, que decidirá a respeito de sua aplicação, por proposta da Diretoria Executiva, com base na política de distribuição de resultados.
Art. 42 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO SÉTIMO
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 43 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO OITAVO
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 44 - Os conflitos relativos ao presente Estatuto e à Companhia serão resolvidos pelo foro de Barueri, SP.

Terminada a leitura do Estatuto Social e após sua aprovação unânime, declarou o Sr. Presidente definitivamente constituída a **WEBFAR S.A.** A seguir procedeu-se a à eleição dos membros da Diretoria Executiva, tendo sido eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, como Diretor Presidente o Sr. **JOSINO MOREIRA DA SILVA**, já qualificado e, para o cargo de Diretor Operacional e Financeiro o Sr. **MAX**

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300551559 em 01/06/2020 da empresa WEBFAR S/A, protocolado sob o nº 0313331200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134868546. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP
01 06 20

SULIVAN ALBERTO DE SOUZA, já qualificado. Na sequência, fixou-se a remuneração global anual da administração da Companhia em R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), cabendo à Assembleia Geral aprovar e distribuir esse valor global entre todos os administradores da Companhia, respeitando-se a legislação vigente e o disposto no Estatuto Social. Os diretores ora eleitos aceitam os cargos a eles conferidos e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

O Presidente da Assembleia Geral de Constituição ficará incumbido de promover todos os atos complementares e necessários para o registro e arquivamento junto aos órgãos competentes, dos atos constitutivos da Companhia. Concluído os trabalhos, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Constituição da **WEBFAR S.A.,** determinando fosse lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os Acionistas e Diretores da nova Companhia.

Barueri - SP, 08 de abril de 2020.

JOSINO MOREIRA DA SILVA **MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA**

VISTO DO ADVOGADO
MATHEUS LARA NOGUEIRA DE MENEZES
OAB/MG 115.530

8

JUCESP
01 JUN 2020
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
NIRE S/A
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3530055155-9
JUCESP

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300551559 em 01/06/2020 da empresa WEBFAR S/A, protocolado sob o nº 0313331200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134868546. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP
01 06 20

Anexo I
WEBFAR S.A.
Boletim de Subscrição de Ações
(Integrante à Ata de Assembleia Geral de Constituição de 08 de abril de 2020).

Acionista Subscritor	Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Total da subscrição em R$	Forma e prazo de Realização
JOSINO MOREIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº M3.226.951, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 497.647.216-72, residente e domiciliado em Itaúna/MG, na Rua João Gonçalves, nº 97, apto 306, Centro, CEP 35680-044	100	R$ 100,00	Em dinheiro, totalmente integralizado neste ato.
MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG14.231.720, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 015.589.676-80, residente e domiciliado em Itaúna/MG, na Avenida Faria Tavares, nº 865, Bairro Parque Jardim Santanense, CEP 35681-124	100	R$ 100,00	Em dinheiro, totalmente integralizado neste ato.
Total	200	R$ 200,00	

Barueri - SP, 08 de abril de 2020

JOSINO MOREIRA DA SILVA — **MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA**

9

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300551559 em 01/06/2020 da empresa WEBFAR S/A, protocolado sob o nº 0313331200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134868546. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, JOSINO MOREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº M3226951, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 497.647.216-72, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa WEBFAR S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Negro, 503, SALA 2020, Alphaville Industrial, SP, Barueri, CEP 06454-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOSINO MOREIRA DA SILVA
RG: M3226951
WEBFAR S/A

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0 — 13/05/2020 17:31:39 - Página 1 de 1

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300551559 em 01/06/2020 da empresa WEBFAR S/A, protocolado sob o nº 0313331200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134868546. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
027549475-6		WEBFAR S/A

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
JOSINO MOREIRA DA SILVA						497.647.216-72
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	M3226951		13/11/1991	SSP	MG	Brasileira
COR OU RAÇA						
Branca						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua João Gonçalves			97
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
AP 306	Centro		35680-044
MUNICIPIO		UF	PAIS
Itaúna		MG	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Física	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor Presidente (entrada) Inicio do Mandato: 08/04/2020 Termino do Mandato: 08/04/2022

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0 13/05/2020 17:31:12 - Página 1 de 2

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300551559 em 01/06/2020 da empresa WEBFAR S/A, protocolado sob o nº 0313331200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134868546. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
027549475-6		WEBFAR S/A

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA						015.589.676-80
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	MG14231720		22/03/2013	SSP	MG	Brasileira
COR OU RAÇA						
Branca						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Faria Tavares			865
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	Parque Jardim Santanense		35681-124
MUNICIPIO		UF	PAIS
Itaúna		MG	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Física	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS				
Diretor Operacional (entrada)	Inicio do Mandato:	08/04/2020	Termino do Mandato:	08/04/2022
Diretor Presidente (entrada)	Inicio do Mandato:	08/04/2020	Termino do Mandato:	08/04/2022

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0 — 13/05/2020 17:31:12 - Página 2 de 2

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300551559 em 01/06/2020 da empresa WEBFAR S/A, protocolado sob o nº 0313331200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134868546. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.313.331/20-0

Relatório da Análise Prévia

◉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	◉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	◉	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	◉	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	◉	○

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Cintia Aparecida de Souza Barbosa RG 41.482.560-3
Data: 28/05/2020

Ciência Vogais

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300551559 em 01/06/2020 da empresa WEBFAR S/A, protocolado sob o nº 0313331200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134868546. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2030352651

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
WEBFAR S/A	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

29 MAI 2020

DEFERIDO

Marcelo R[illegible]
RG [illegible]
Vogal

Número de Controle: SP870155892[illegible]9764721672

DEFERIDO DBE

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
JOSINO MOREIRA DA SILVA	**497.647.216-72**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
ITAÚNA, 13 DE MAIO DE 2020	[assinatura]

2º OFÍCIO

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFICIO - ITAUNA - MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de JOSINO MOREIRA DA SILVA em testemunho da verdade.

Itaúna/MG, 13/05/2020,

SELO CONSULTA: DRC83718
CÓDIGO SEGURANÇA: 6572477636720338
Quantidade de atos praticados 1
Ato(s) praticado(s) por Hiron Tarabal - Substituto
Emol.: R$ 5,48 - TFJ: R$ 1,70 - Valor final: R$ 7,28 - ISS: R$ 0,10
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAK009002

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300551559 em 01/06/2020 da empresa WEBFAR S/A, protocolado sob o nº 0313331200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134868546. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal